



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral
Secretaria Especial de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ESPECÍFICO DE SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 41/2016, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUE, ENTRE SI, FAZEM A PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, E A EMPRESA DM INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.

PROCESSO Nº 00170.002665/2015-91

TERMO ESPECÍFICO DE SUB-ROGAÇÃO Nº 01/2021

A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria Especial de Administração, Senhor **MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**, CPF nº 564.327.201-68, de acordo com a competência prevista na Portaria SA/SG nº 64, de 06/08/2020, publicada no Diário Oficial da União em 10/08/2020, doravante designada simplesmente **SUB-ROGANTE**, o **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**, CNPJ nº 37.753.638/0001-03, neste ato representada pelo Secretário Especial de Comunicação Social, Senhor **ANDRÉ DE SOUSA COSTA**, brasileiro, inscrito no RG nº 1317091 SSP/DF, CPF nº 564.692.091-49, doravante denominado simplesmente **SUB-ROGADO**, e a empresa **DM INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ nº 07.187.328/0001-08, com sede na Rua Catulo da Paixão Cearense, 1298, Jardim Atlântico – Olinda/PE, CEP: 53.050-090, telefone nº (81) 3492-3034, neste ato representada pelo Senhor **ALLEN ARTHUR APOLINÁRIO DA SILVA**, CPF 052.343.854-00, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, tendo em vista o disposto no art. 54 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sub-rogar o Contrato nº 41/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a sub-rogação total do Contrato nº 41/2016, transferindo, assim, da **Presidência da República** todos os direitos e obrigações ali contidos para o **Ministério das Comunicações**, bem como a fiscalização do instrumento, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ACEITAÇÃO PELA CONTRATADA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **CONTRATADA** aceita e recebe neste ato a sub-rogação total com direitos e obrigações da **Presidência da República**, como **SUB-ROGANTE**, para o **Ministério das Comunicações**, como **SUB-ROGADO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida por servidor indicado pelo **SUB-ROGADO**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como dos Termos Aditivos nº 01, 02, 03 e 04, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A **SUB-ROGANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

O foro do presente termo de sub-rogação é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo de sub-rogação eletronicamente, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS

Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

ANDRÉ DE SOUSA COSTA

Secretário Especial de Comunicação Social
Ministério das Comunicações

ALLEN ARTHUR APOLINÁRIO DA SILVA

DM Indústria Comércio e Serviços Ltda - ME



Documento assinado eletronicamente por **Allen Arthur Apolinário da Silva, Usuário Externo**, em 06/05/2021, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maurílio Costa dos Santos, Diretor(a)**, em 06/05/2021, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **André de Sousa Costa, Secretário(a) Especial**, em 07/05/2021, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2548698** e o código CRC **883E8580** no site:
https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

